

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Os bens adquiridos pelo REFAUNA que sejam essenciais à continuidade de execução deste Acordo de Cooperação em seu término, e obtidos em nome desta parceria, integração o patrimônio do ICMBio, mediante termo de doação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em razão do presente Acordo de Cooperação, o REFAUNA se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação do REFAUNA e do ICMBio na parceria, observando ainda o Manual de Identidade Visual do Instituto.

12.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Acordo de Cooperação deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.3. Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

12.4. As peças ou comprovantes resultantes do cumprimento desta Cláusula serão anexados à prestação de contas a relatórios submetidas à análise do ICMBio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá ao ICMBio providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

13.2. Os casos de aditamentos que impliquem ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

14.1. As informações, gerenciadas ou produzidas em função deste instrumento, com salvaguarda às informações pessoais, são consideradas públicas, e o seu acesso deve atender à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de acesso à informação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes comprometem-se aos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

## GERÊNCIA REGIONAL NORDESTE

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº. 93 (022487313) - GR-2/ICMBio, referente ao processo nº. 02070.008497/2024-91.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação celebrado entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio com a FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST) e a SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR (SECIRM).

OBJETO: Apoio à construção da Terceira Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo vinculada ao projeto "Desenvolvimento tecnológico para a construção em ilhas oceânicas: aplicação no arquipélago de São Pedro e São Paulo".

VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 11.531, formulado no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e em comum acordo.

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 323028

Nº Processo: 48500901837202447. Objeto: Contratação de serviços contínuos de planejamento operacional, organização e execução de eventos, receptivos e atividades correlatas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 22/01/2026 das 08h00 às 17h30. Endereço: Sgan 603 Modulo j, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/323028-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/02/2026 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANDERSON VIERA MARTINS  
Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

(SIASNet - 21/01/2026) 323028-00001-2025NE800006

## DIRETORIA COLEGIADA

## EDITAL Nº 8 - ANEEL, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

## TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO (CPNU 1) PARA PROVIMENTO DE 26 VAGAS DO CARGO DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) torna públicas as informações gerais sobre o Curso de Formação - segunda turma, referentes à terceira etapa do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU 1) para provimento de 26 vagas do cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia.

## 1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO - SEGUNDA TURMA

1.1 O curso de formação - segunda turma, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional descritas neste edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

1.2 O curso de formação - segunda turma terá a carga-horária de 140 horas de duração, a serem cumpridas com 8 horas-aula diárias, de segunda a sexta-feira.

1.3 Serão convocados para o curso de formação os candidatos aprovados nas etapas anteriores do CPNU 1, dentro dos quantitativos estabelecidos nos blocos 1 e 6.

1.4 O curso de formação - segunda turma da ANEEL tem por objetivo capacitar e avaliar a aptidão dos candidatos para o exercício das atribuições pertinentes ao cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia.

1.4.1 O curso de formação - segunda turma fornecerá aos candidatos uma introdução aos conhecimentos aplicados e às práticas utilizadas na Agência, necessários ao desempenho das atividades inerentes ao cargo, considerando as áreas de conhecimento pertinentes.

1.5 O curso de formação - segunda turma será realizado presencialmente, de segunda a sexta-feira, em Brasília/DF, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026.

1.5.1 O curso de formação - segunda turma será realizado Centro de Treinamento da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), localizado na Estrada Parque Aeroporto (EPAR) 1471, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71.608-900.

1.6 Será eliminado do curso de formação - segunda turma e, consequentemente, do concurso, o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação - segunda turma;

b) não obtiver frequência integral em todas as disciplinas, ressalvado 25% de faltas justificadas;

c) não alcançar nota mínima de 60% dos pontos máximos da prova; ou

d) não satisfizer ou descumpri os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; ou, ainda,

e) obtiver nota final no curso de formação - segunda turma inferior a 60% dos pontos possíveis.



1.7 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta exclusiva dos candidatos, a exemplo dos custos com traslado para a cidade de realização do curso, locomoção, saúde, estadia e alimentação.

1.7.1 Durante o curso de formação - segunda turma, o candidato fará jus a auxílio financeiro, conforme art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais.

1.7.2 Caso o candidato seja servidor da Administração Pública Federal, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo, conforme disposto no § 1º do art. 14 na Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, cabendo-lhe apresentar documentação comprobatória.

1.7.3 É vedada a acumulação de benefícios pecuniários referentes à carga efetiva e ao auxílio financeiro previsto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 1998, para candidatos que sejam servidores públicos das esferas municipais, estaduais ou distritais.

## 2 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO - SEGUNDA TURMA

2.1 A frequência às atividades do curso de formação - segunda turma é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela coordenação do curso de formação - segunda turma e, se necessário, mais de uma vez por turno.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

2.3 O atraso e(ou) a saída antecipada, em cada turno, será um ato considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, 15 minutos após o início das atividades e 15 minutos antes do fim das atividades.

2.4 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem 2.3 deste edital e a sua consequente rejeição no concurso independe dos resultados obtidos durante a realização do curso de formação - segunda turma.

2.5 Não haverá a possibilidade de reposição e(ou) recuperação de aulas e(ou) atividades.

## 3 DA PROVA OBJETIVA DO CURSO DE FORMAÇÃO - SEGUNDA TURMA

3.1 Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 100 itens. A prova abrangerá os conteúdos abordados no curso de formação - segunda turma, divididos conforme a distribuição da carga horária.

3.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado, sem o sistema de penalidade para questões erradas.

3.3 A prova objetiva valerá 100,00 pontos e será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

3.4 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

3.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

3.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.7 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

3.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

3.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

3.10 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

3.11 O candidato que utilizar e(ou) tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído da sala e receberá nota zero.

## 4 DO COMPARECIMENTO À PROVA

4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 20 de março de 2026, às 9 horas (horário oficial de Brasília/DF), para todos os candidatos, em horário e local a serem informados em data oportuna.

4.1.1 A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, e de documento de identidade original.

4.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

4.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero à respectiva prova.

4.5 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em data, em horário e(ou) em local diferente dos estabelecidos.

4.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova com armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início da prova para o acautelamento da arma.

4.7 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.8 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 4.7 deste edital.

4.9 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 4.7 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.9.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

4.10 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.11 O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova, no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário previsto para o término.

4.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

4.13 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e(ou) equipamento similar, dicionário, notas e(ou) impressos que não forem expressamente permitidos e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 4.7 deste editorial;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e(ou) com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização da prova;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação da prova para posterior exame grafológico.

4.15 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material de reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.16 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação.

4.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

4.18 O descumprimento de quaisquer das instruções referentes aos procedimentos de segurança do concurso implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

#### 5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

5.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

#### 6 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

6.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do curso de formação - segunda turma estará disponível na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf), das 10 horas do dia 23 de março de 2026 às 18 horas do dia 25 de março de 2026.

6.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do curso de formação - segunda turma disporá das 10 horas do dia 24 de março de 2026 às 18 horas do dia 25 de março de 2026 para fazê-lo.

6.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf), e seguir as instruções ali contidas.

6.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 6.2 deste editorial, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf), e seguir as instruções ali contidas.

6.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.7 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

6.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 6.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

6.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O editorial de informações sobre o link para matrícula no curso de formação - segunda turma, bem como os procedimentos para envio (via upload) da documentação será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf), na data provável de 21 de janeiro de 2026.

7.2 Demais informações a respeito do conteúdo programático constarão de publicações específicas.

7.3 O editorial de resultado final no curso de formação - segunda turma e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf), na data provável de 10 de abril de 2026.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### EDITAL N° 9 - ANEEL, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

#### Terceira Etapa do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU 1) para provimento de 26 vagas do cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) torna públicas as informações sobre o link para matrícula no Curso de Formação - segunda turma, bem como os procedimentos e prazos para envio (via upload) da documentação, referentes à terceira etapa do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU 1) para provimento de 26 vagas do cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia.

##### 1 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - SEGUNDA TURMA

1.1 Os candidatos convocados deverão informar os dados bancários e enviar, via upload, imagem legível da seguinte documentação para fins de matrícula no Curso de Formação - segunda turma, no período entre 10 horas do dia 22 de janeiro de 2026 e 18 horas do dia 24 de janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), ambos por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf):

a) documento de identidade ou carteira nacional de habilitação, que conste o número do CPF e foto legíveis;

b) comprovante de pedido de licença para curso de formação - segunda turma (ofício ou despacho assinado eletronicamente ou formulário do SEI), a contar da data de início do curso, conforme art. 20 da Lei 8.112/90, no caso de servidor da Administração Pública Federal;

c) comprovante de pedido de exoneração do cargo comissionado (a data da exoneração a contar da data de início do curso de formação - segunda turma) e da prova de recebimento pela unidade de recursos humanos do órgão de origem do candidato, se for ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública;

d) conta corrente de titularidade própria, para fins de recebimento do auxílio financeiro durante o curso de formação - segunda turma. Não serão aceitas conta poupança ou conta conjunta.

1.2 O envio da documentação constante do subitem 1.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

1.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 1.1 deste edital.

##### 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

2.1 Poderão solicitar atendimento especializado os candidatos imunossuprimidos e(ou) com doenças graves, bem como as candidatas gestantes, puérperas e lactantes.

2.1.1 O candidato que se enquadra no subitem 2.1 deste edital que necessitar de participação remota assíncrona, a ser disponibilizada por meio de plataforma on-line para a realização do curso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.1.4 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de matrícula, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de matrícula. O laudo deve atestar a doença ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitada, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior.

2.1.2 Os candidatos imunossuprimidos e(ou) com doenças graves que necessitarem de salas separadas deverão, conforme o prazo descrito no subitem 2.1.4 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de matrícula, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de matrícula. O laudo deve atestar a doença ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitada, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível.

2.1.3 O candidato que se enquadra no subitem 2.1 deste edital que necessitar de realização da prova em segundo momento deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.1.4 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de matrícula, a opção correspondente à necessidade de realização da prova em um segundo momento; e

b) candidatos imunossuprimidos e(ou) com doenças graves: enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove e que justifique a necessidade de realização da prova em segundo momento;

c) candidatas gestantes lactantes e(ou) puérperas: enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

2.1.3.1 A candidata de que trata a alínea "c" deverá apresentar, no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização da prova.

2.1.4 A documentação citada nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período entre 10 horas do dia 22 de janeiro de 2026 e 18 horas do dia 24 de janeiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

2.1.4.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.1.4.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

2.1.4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

2.1.5 O candidato que não solicitar o atendimento especializado e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

2.1.5.1 O candidato que solicitar atendimento especializado e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

2.1.5.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

2.1.6 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado ou de autorização específica foi deferida a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2026 até as 18 horas do dia 1º de fevereiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf).

2.1.6.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, a partir das 10 horas do dia 31 de janeiro de 2026 até as 18 horas do dia 1º de fevereiro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf), verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.1.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável de 4 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf).

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A relação dos candidatos matriculados no Curso de Formação - segunda turma será divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel\\_25\\_cf](http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf), na data provável de 13 de fevereiro de 2026.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 002/2013-ANEEL  
Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.  
Empresa: Âmbar Hidroenergia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.390.334/0001-47. Processo nº: 48500.904705/2000-92. Objeto: Formalizar a extensão dos prazos de vigência das outorgas de concessão das Usinas Hidrelétricas - UHEs Rio de Pedras, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.002345-01; e São Bernardo, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.026798-8,01, nos termos da Resolução Autorizativa nº 16.467, de 16 de setembro de 2025. Pela Contratante: Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor-Geral. Pela Empresa: Hélio Neves Guerra, Diretor. Data da Assinatura: Brasília, 19 de janeiro de 2026.

### AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 77/2025 - UASG 323102

Nº Processo: 48063.000157/2024-11.

Inexigibilidade Nº 128/2025. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF. Contratado: 03.264.927/0001-27 - MANAUS AMBIENTAL S.A.. Objeto: Contratação de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto para a gerência regional da anm em manaus/am.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2026 a . Valor Total: R\$ 16.310,16. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/01/2026).

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 - UASG 323102

Número do Contrato: 52/2025.

Nº Processo: 48051.003966/2025-96.

Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF. Contratado: 15.014.790/0001-31 - BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Repactuar o valor do contrato nº 52/2025, nos termos da cláusula sétima, em razão do reajuste da folha de salário homologado na convenção coletiva de trabalho 2025/2026 celebrada entre o sindicato dos empregados de empresas de asseio conserv limp pub e ambient col lixo sim est goias, cnpj n. 02.851.939/0001-95 e o sindicato das empresas de asseio, conservacao, limpeza urbana e terceirizacao de mao-de-obra do estado de goias - seacgo, cnpj n. 02.552.768/0001-01, registrada no ministério do trabalho e emprego em 21/01/2025, sob nº go000026/2025.. Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 211.416,46. Data de Assinatura: 20/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 16/01/2026).

#### COMUNICADO Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1- Tomar CIÊNCIA da decisão da autoridade competente da aplicação da pena pecuniária e/ou não pecuniária. O autuado poderá apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa aplicada com desconto de 30% (trinta por cento) ou, ainda, recolher o valor integral no prazo de 30 (trinta) dias contados de igual forma. Após o vencimento, a multa deverá ser acrescida de encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC. Após o vencimento, a empresa ou pessoa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscrito no CADIN/PGFN. Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da ANP no endereço SGAN Quadra 603, em Brasília-DF, CEP 70.830-902, ou por meio de peticionamento eletrônico no SEI pelo link <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei/processo-eletronico-sei>, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena do não reconhecimento pela autoridade julgadora.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA (R\$)	OUTRAS PENALIDADES
1. POSTO DE GASOLINA SILVA & BARBOSA LTDA	42.108.206/0001-80	48611.201711/2022-51	648137	10.000,00	---
2. ARTE BELA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	07.137.304/0001-44	48610.218273/2022-71	619847/ 619849/ 626760	164.000,00	---
3. CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA.	01.367.677/0010-16	48650.201130/2022-53	622844	5.000,00	---
4. SÃO PEDRO COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA.	09.385.604/0001-78	48610.212237/2023-84	636381	30.000,00	---
5. PANTHER OIL LUBRIFICANTES LTDA.	15.077.554/0001-64	48611.200089/2024-26	657779	45.000,00	---
6. FRANCISCO RONDINELI DOS SANTOS	*** 715.263-**	48610.231467/2023-42	649991	75.000,00	Perdimento dos botijões apreendidos
7. AUTO POSTO PORTAL MORRO VERDE LTDA.	14.093.349/0001-20	48620.200645/2023-74	620956	660.000,00	---
8. ANDRIANA GM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME	23.954.925/0001-77	48600.200359/2023-47	632844	15.000,00	---
9. INSTALACOES EXPRESS OLIVEIRA LTDA (MOTOR EXPRESS LAVRAS)	32.431.485/0001-64	48640.201241/2023-60	655089	5.000,00	---
10. FILTER HAUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	17.749.184/0001-90	48650.201483/2023-34	651081	20.000,00	---
11. C S B CALDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP	24.530.763/0001-02	48630.200634/2023-75	642634	5.000,00	---
12. DFJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO COSTINHA V	30.582.737/0001-20	48611.201934/2023-08	670366	25.000,00	--
13. GAVAZZONI COMBUSTÍVEIS LTDA	29.063.792/0001-25	48610.201905/2024-29	652775/ 659916	25.000,00	---
14. AUTO POSTO GRAND PRIX DE INTERLAGOS LTDA	16.929.963/0001-04	48620.202612/2023-69	641920	20.000,00	---
15. REDE DE POSTOS MELO BORGES - VIA AZUL LTDA	41.730.430/0001-46	48640.200882/2022-16	637122	5.000,00	---
16. POSTO DE COMBUSTÍVEL YASMIN LTDA	21.017.890/0001-14	48610.219122/2022-30	623669	6.000,00	---
17. MG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04.695.332/0001-99	48610.221692/2021-17	602099/ 609062	44.000,00	Perdimento dos produtos apreendidos
18. JKS LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA	10.367.305/0005-13	48600.201179/2023-82	624136	5.000,00	---
19. AUTO POSTO CONDE I LTDA	39.988.172/0001-50	48640.201236/2023-57	655094	5.000,00	---
20. AUTO POSTO DELCAR EIRELI	26.106.737/0001-87	48600.203235/2023-13	647320	5.000,00	---
21. LUIS CARLOS GONSALVES SOUZA (MEIRA SERTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA)	10.174.141/0001-84	48611.200192/2024-76	652767	11.000,00	---
22. REDE BISMARCK LTDA	18.028.955/0001-12	48610.210744/2023-83	634460	125.000,00	---
23. POSTO CIDADE DAS PRAIAS LTDA.	05.423.899/0001-79	48650.200126/2023-59	632955/ 625420	15.000,00	--
24. ALESSANDRO TONDATO LOUZADA	25.063.779/0001-15	48610.220305/2023-89	632227	20.000,00	---
25. SIGMA LUBRIFICANTES LTDA.	32.453.834/0001-49	48650.200065/2023-20	630796	25.000,00	---
26. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS STRIEDER LTDA.	00.706.355/0001-09	48650.200636/2023-26	639815/ 652338	10.000,00	---
27. POSTO SANTA TEREZINHA MAR DE ESPANHA LTDA	00.978.590/0001-21	48640.200919/2023-97	655098	5.000,00	---
28. UNIPOSTOS COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	34.776.945/0001-11	48610.227475/2022-11	627989	5.000,00	---
29. DAVY ARAUJO CARVALHO - ME	04.427.078/0001-48	48611.201464/2023-74	659909	20.000,00	---
30. S. ALEXANDRINO AMARAL	35.767.134/0001-17	48630.200600/2022-08	642646	5.000,00	---
31. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SOUTO LTDA	14.174.367/0001-36	48611.200140/2024-08	657793	5.000,00	---
32. AIDA TERESINHA RODRIGUES DA SILVA	93.498.202/0001-96	48650.201446/2023-26	644518/ 651073	60.000,00	Perdimento dos produtos apreendidos
33. MARIA SUZANA SOARES DE SOUSA ME	00.854.815/0001-38	48630.200571/2022-76	642640	5.000,00	---
34. WALTER BARBOSA	03.585.689/0001-51	48630.200565/2022-19	627901	5.000,00	---
35. AUTO POSTO CONDE IV LTDA (POSTO BONFANTE)	41.549.136/0001-32	48640.200633/2023-10	638508	10.000,00	---

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2026 - UASG 323102

Número do Contrato: 56/2025.

Nº Processo: 48051.004234/2025-13.

Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF. Contratado: 15.014.790/0001-31 - BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Repactuar o valor do contrato nº 56/2025, nos termos da cláusula sétima, em razão do reajuste da folha de salário homologado no sindicato das empresas de prestação de serviços do estado do amapa, cnpj n. 06.208.578/0001-14 e o sindicato dos empregados em empresas de prestação de serviços a terceiros, colocacao e administracao de mao de obra, trabalho temporario, leitur, cnpj n. 34.945.360/0001-88, registrada no ministério do trabalho e emprego em 11/02/2025, sob nº ap000003/2025.. Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 700.926,96. Data de Assinatura: 20/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 20/01/2026).

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS